TERMO ADITIVO Nº 72/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2025

Que entre si celebram, de um lado, o **Município de Vale do Sol**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Augusto Emmel, nº 96, em Vale do Sol/RS, inscrito no CNPJ sob nº 94.577.574/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. Alexandre da Mota**, matrícula funcional nº 2.429, inscrito no CPF nº 466.158.490-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GS ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.704.098/0001-21, com sede na Av. Melvin Jones, nº 1221, Bairro Jardim Europa, Sala 2, município de Santa Cruz do Sul, RS, Cep: 96.823-000, neste ato representada pelo sócio/administrador Sr. **Enisio Schwantes**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, CPF nº 011.609.290-41, RG nº 1093668208, SJS-RS, residente e domiciliado na Rua Das Azaléias, nº 154, bairro Centro, no município de Vale do Sol – RS, Cep: 96.878-000, doravante denominada **CONTRATADA**, todos devidamente qualificados no Contrato nº 62/2025 firmado em 13 de agosto de 2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 454/2025 – Processo Administrativo nº 581/2025, resolvem ADITAR o contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo de vigência e execução do Contrato nº 62/2025, cujo objeto consiste na elaboração de projetos de Regularização Fundiária Urbana e Cadastro Imobiliário da área do Loteamento Popular Habitar Brasil, em zona urbana do município de Vale do Sol, para regularização de 2 lotes, conforme Cláusula Quinta do Contrato, fica prorrogado com fundamento no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, por **90 (noventa) dias**, a contar de 14 de agosto de 2026**,** passando o novo prazo final de execução para **11 de novembro de 2026**.

Parágrafo único. A prorrogação decorre de solicitação do Fiscal do Contrato, devidamente acolhida pela Administração Municipal, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 62/2025, que não conflitarem com o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vale do Sol, RS, 12 de agosto de 2026.

_____

Alexandre da Mota
Prefeito Municipal em exercício
Vale do Sol – RS

_____
GS ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ/MF sob nº 47.704.098/0001-21

_____
Cassio Guilherme Alves
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS 83.510

Testemunhas:

_____
Claudeomir Karnopp
CPF n° 719.108.080-91

_____
Cristiano Fischer
CPF nº 016.615.810-05